



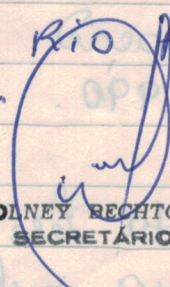
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 1990, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 01 de outubro de 1990



FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY REICHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 564 de 02 de outubro de 1990.

Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em parâmetro a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 4.388.000,00



(cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos) para atender a suplementação da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

21.00 - Deptº Administração e Finanças

21.02 - Divisão de Fazenda

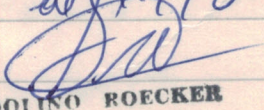
03080409.999 - Planejamento e Orçamento

9.0.0.0 - Reserva de Contingência em R\$ 4.388.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior serão por conta de excesso de arrecadação verificada até 30 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
02 de Outubro de 1990

  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY RICHTOLD  
SECRETÁRIO